

MENSAGEM N.º 074, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Encaminha informações sobre impedimento técnico  
à Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Sirvo-me da presente para encaminhar e por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215-A da Emenda à Lei Orgânica n.º 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar n.º 66/2025, que tem como objeto a destinação de recursos para o Abrigo Frei Anselmo da SSPV.
2. Conforme se verifica nos documentos constantes no Processo Administrativo a Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania procederam a análise da viabilidade da classificação orçamentária para a despesa, conforme estabelece a Lei n.º 13.019, de 2014, oportunidade em que constatou-se que a ação orçamentária indicada na emenda não compreende a área de atuação principal da entidade, configurando um impedimento de ordem técnica.
3. Trata-se, portanto, de impedimento de ordem técnica que impossibilita a execução da referida Emenda Impositiva, configurando impedimento de ordem técnica.
4. São essas, senhora Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 36, de 25 de abril de 2017.

Unai, 7 de outubro de 2025; 81º da Instalação do Município.

**THIAGO MARTINS RODRIGUES**  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora  
**VEREADORA DORINHA MELGAÇO**  
Presidente da Câmara Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Praça JK, S/N, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-000

CNPJ: 18.125.161/0001-77

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL**, CPF: 012.44\*. \*\*6-\*4 em 08/10/2025 11:48:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U1.7U48.221K.E743.5557**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **513.42F** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, CPF: 012.44\*. \*\*6-\*4 , em 08/10/2025 - 11:48:21

Código de Autenticidade deste Documento: 11R5.3U48.721U.R363.1354

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





02  
E

**MUNICÍPIO DE UNAÍ**  
**Controladoria Interna e de Transparência Pública**

**Comunicação Interna nº 025/2025 – CITP/PMU-MG**

Unaí, 20 de janeiro de 2025.

À  
Secretaria Municipal da Administração  
**Divisão de Protocolo e Comunicação**

**Assunto: abertura de processo de emenda nº66/2025**

Prezados senhores,

Vimos por meio desta, solicitar a abertura deste processo que tem como objetivo o **acompanhamento e execução da emenda parlamentar municipal supracitada.**

Após a abertura do processo, gentileza retorná-lo a esta Controladoria para as demais providências.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Darly Rodrigues do Nascimento**  
Controlador Interno e de Transparência Pública

**Darly Nascimento**  
Controlador Interno e de  
Transparência Pública  
Mat: 142523

Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 000  
Telefone (38) 3677 9610 Ramais 9010 e 9011 – [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br)



|                                                                                   |                                                                                                |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
|  | <b>EMENDA PARLAMENTAR Nº 66 • IMPOSITIVA • 2025</b><br><b>VALDMIX SILVA • INDICAÇÃO Nº 113</b> | PÁGINA | 1 de 2     |
|                                                                                   |                                                                                                | DATA:  | 20-01-2025 |

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR</b> |               |
| AUTOR DA EMENDA                     | VALDMIX SILVA |

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNÇÃO</b> |      |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 13 - |
| FUNÇÃO                               | 08   |
| SUBFUNÇÃO                            | 242  |

|                           |                        |
|---------------------------|------------------------|
| <b>PROGRAMA / PROJETO</b> |                        |
| PROGRAMA                  | 2071                   |
| PROJETO                   | DESENVOLVIMENTO SOCIAL |

|                        |                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AÇÃO</b>            |                                                                                                                                                               |
| AÇÃO                   | 1954 - EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - INVESTIMENTOS EM INICIATIVAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA |
| SUBTÍTULO/SUBDESCRIÇÃO |                                                                                                                                                               |

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| <b>EXECUÇÃO E DESPESA</b> |              |
| TIPO DE EXECUÇÃO          | INDIRETA     |
| TIPO DE DESPESA           | INVESTIMENTO |

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>FONTE / DESCRIÇÃO DA NATUREZA</b> |                                     |
| FONTE                                | 1.500                               |
| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

|                                    |                                                                                                     |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESEMBOLSO</b>                  |                                                                                                     |
| NATUREZA DA DESPESA (INVESTIMENTO) | 445051                                                                                              |
| VALOR INVESTIMENTO                 | R\$ 163.769,80                                                                                      |
| FONTE DE RECURSOS                  | 1500 - TESOURO LIVRE - MUNICIPAL                                                                    |
| PROGRAMÁTICA                       | 08.242.2071.1954.                                                                                   |
| VALOR TOTAL                        | R\$ 163.769,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) |

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO</b> |                                 |
| RAZÃO SOCIAL                         | ABRIGO FREI ANSELMO DA SSV      |
| ENDEREÇO                             | AVENIDA FREI ANSELMO            |
| BAIRRO                               | DIVINÉIA                        |
| CEP                                  | 38613431                        |
| CIDADE/ESTADO                        | UNAÍ/MG                         |
| TELEFONE                             | (38)-3676-3229                  |
| CNPJ                                 | 20571717000109                  |
| SITE                                 |                                 |
| E-MAIL                               | abrigofreianselmounai@gmail.com |

Gerado em 20-01-2025 08:38 por HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI =&gt;





04  
E

|                                                                                   |                                                                                                |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
|  | <b>EMENDA PARLAMENTAR Nº 66 • IMPOSITIVA • 2025</b><br><b>VALDMIX SILVA • INDICAÇÃO Nº 113</b> | PÁGINA | 2 de 2     |
|                                                                                   |                                                                                                | DATA:  | 20-01-2025 |

|                                     |                                 |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b> |                                 |
| NOME                                | FÁBIO JÚNIOR MENDES BARBOSA     |
| CPF                                 | 01217152644                     |
| TELEFONE                            | (38)-9961-6410                  |
| E-MAIL                              | abrigofreiasnelmounai@gmail.com |

|                             |                                                                                                     |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDICAÇÃO</b>            |                                                                                                     |
| LIMITE DESPESA INVESTIMENTO | R\$ 163.769,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) |
| LIMITE DESPESA TOTAL        | R\$ 163.769,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) |

|                                             |
|---------------------------------------------|
| <b>TIPO DE ATENDIMENTO/APLICAÇÃO/OBJETO</b> |
|---------------------------------------------|

Destinação de recursos para o Abrigo Frei Anselmo, CNPJ 20.571.717/0001-09, para ampliação de energia solar.

**VALDMIX SILVA**  
\*\*\*.663.796-\*\*  
PARLAMENTAR

Gerado em 20-01-2025 08:38 por HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI =>





MUNICÍPIO DE UNAÍ  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Comunicação Interna nº 37/2025 – CITP/PMU-MG

Unaí, 07 de fevereiro de 2025.

Ao senhor  
Valdir Pereira da Silva  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Assunto: Emendas Impositivas Municipais

Cumprimento-o cordialmente, com fulcro na lei 13.019/2014 que dispõe em seu art. 35, alínea c) que a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de uma série de medidas por parte da Administração Pública, venho solicitar que seja feita a **análise de viabilidade da execução** das emendas impositivas parlamentares constantes neste processo.

Atenciosamente,

**Darly Rodrigues do Nascimento**  
Controlador Interno e de Transparência Pública

• Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 000  
Telefone (38) 3677 9610 Ramais 9010 e 9011 – [www.prefeituraunaí.mg.gov.br](http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br)





Município de Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA -  
SEMDESC  
Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-0004 - UNAÍ-MG  
E-mail: [social@prefeituraunaí.mg.gov.br](mailto:social@prefeituraunaí.mg.gov.br)



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC**

**PARA: Controladoria Interna e de Transparência Pública**

Unaí-MG, 10 de fevereiro de 2025.

Prezado Controlador,

Em atenção a vossa solicitação de análise de viabilidade da execução da **Emenda nº 66/2025** no valor de R\$ 163.769,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) em favor do Abrigo Frei Anselmo da SSVP, informamos que o serviço da entidade está regularmente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Unaí e cadastrado no Cadastro de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Entretanto ressaltamos que as condições acima limitam-se a um pré-credenciamento da OSC, sendo que a capacidade técnica operacional deverá ser evidenciada na apresentação e aprovação da documentação e do plano de trabalho, conforme a Lei 13.019/2014.

Todavia a ação orçamentária apontada na referida emenda, qual seja, “investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à assistência ao portador de deficiência” **não** compreende a área de atuação da OSC.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

**Valdir Pereira da Silva**  
Secretário Municipal  
Desenvolvimento  
Social e Cidadania

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania





# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.838, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM 12/1/2025  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2025, comportando o Orçamento Geral do Município – OGM, com a receita estimada no montante de R\$ 685.087.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal n.º 3.792, de 26 de junho de 2024, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

##### Da Estimativa da Receita

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-000 - Unaí - Minas Gerais  
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunaí.mg.gov.br - site: www.prefeituraunaí.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner





# **PREFEITURA DE UNAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Fls. 2 da Lei n.º 3.838, de 2/1/2025)

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 685.087.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 455.050.200,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões cinquenta mil e duzentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 230.037.600,00 (duzentos e trinta milhões trinta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

### **Seção II**

#### **Da Fixação da Despesa**

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$ 685.087.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais) e desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 368.549.084,70 (trezentos e sessenta e oito milhões quinhentos e quarenta e nove mil oitenta e quatro reais e setenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 306.025.812,90 (trezentos e seis milhões vinte e cinco mil oitocentos e doze reais e noventa centavos); e

III – Reserva de Contingência no valor de R\$ 10.512.902,40 (dez milhões quinhentos e doze mil novecentos e dois reais e quarenta centavos), sendo:

a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 4.372.902,40 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais e quarenta centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 6.140.000,00 (seis milhões e cento e quarenta mil reais).

**Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-000 - Unai - Minas Gerais**  
**e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br**







# **PREFEITURA DE UNAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Fls. 3 da Lei n.º 3.838, de 2/1/2025)

### **Seção III**

#### **Da Discriminação da Despesa**

Art. 6º A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.792, de 2024, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

### **Seção IV**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

Art. 7º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;
- III – excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e
- IV – produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os créditos relacionados ao pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 9º A utilização dos créditos associados a fontes de recurso de natureza vinculada fica condicionada à validação da vinculação a ser verificada no decurso da execução orçamentária.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-000 - Unai - Minas Gerais  
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner







# **PREFEITURA DE UNAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Fls. 4 da Lei n.º 3.838, de 2/1/2025)

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal n.º 3.792, de 2024.

Art. 13. São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

- I – Relatórios Orçamentários;
- II – Demonstrativos Fiscais de Aplicação;
- III – Tabelas e Notas Explicativas; e
- IV – Rol de Emendas Parlamentares.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 2 de janeiro de 2025; 80º da Instalação do Município.

  
**THIAGO MARTINS RODRIGUES**  
Prefeito

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-000 - Unai - Minas Gerais  
e-mail: gabINETepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner





**MUNICÍPIO DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**EMENDA N.º 66**

| Inclusão    | Ficha: 2014 | Dotação: 02.13.00.08.242.2071.1954.4.4.50.51                                                                          | Valor: R\$ 163.769,80 |
|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão:      | 02          | Prefeitura de Unaí                                                                                                    |                       |
| Unidade:    | 13          | Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                 |                       |
| Subunidade: | 00          | Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                 |                       |
| Função:     | 08          | Assistência Social                                                                                                    |                       |
| Subfunção:  | 242         | Assistência à Pessoa com Deficiência                                                                                  |                       |
| Programa:   | 2071        | Desenvolvimento Social                                                                                                |                       |
| Ação:       | 1954        | Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à assistência ao portador de deficiência |                       |
| Categoria:  | 4           | Despesas de Capital                                                                                                   |                       |
| Grupo:      | 4           | Investimentos                                                                                                         |                       |
| Modalidade: | 50          | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos                                                            |                       |
| Elemento:   | 51          | Obras e Instalações                                                                                                   |                       |

| Anulação    | Ficha: 392 | Dotação: 02.04.01.28.846.0000.0800.3.3.90.93                                                                    | Valor: R\$ 163.769,80 |
|-------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão:      | 02         | Prefeitura de Unaí                                                                                              |                       |
| Unidade:    | 04         | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento                                                                  |                       |
| Subunidade: | 01         | Secretaria Adjunta                                                                                              |                       |
| Função:     | 28         | Encargos Especiais                                                                                              |                       |
| Subfunção:  | 846        | Outros Encargos Especiais                                                                                       |                       |
| Programa:   | 0000       | Encargos Gerais                                                                                                 |                       |
| Ação:       | 0800       | Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto |                       |
| Categoria:  | 3          | Despesas Correntes                                                                                              |                       |
| Grupo:      | 3          | Outras Despesas Correntes                                                                                       |                       |
| Modalidade: | 90         | Aplicações Diretas                                                                                              |                       |
| Elemento:   | 93         | Indenizações e Restituições                                                                                     |                       |

**Total da Emenda: R\$ 163.769,80 (cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

Objeto: Destinação de recursos para o Abrigo Frei Anselmo, CNP 20.571.717/0001- 09, para ampliação de energia solar.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12/14

|                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>20.571.717/0001-09<br>MATRIZ                                                                                                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>22/03/1990           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ABRIGO FREI ANSELMO DA SSV                                                                                                             |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ABRIGO FREI ANSELMO                                                                                        |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos                                          |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                      |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV FREI ANSELMO                                                                                                                              | NÚMERO<br>687                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>38.613-431                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>DIVINEIA                         | MUNICÍPIO<br>UNAI                        |
| UF<br>MG                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                        |                                                     | TELEFONE                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                 |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/07/1998 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                               |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2025 às 10:07:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MUNICÍPIO DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**EMENDA N.º 66**

| Inclusão    | Ficha: 2014 | Dotação: 02.13.00.08.242.2071.1954.4.4.50.51                                                                          | Valor: R\$ 163.769,80 |
|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão:      | 02          | Prefeitura de Unaí                                                                                                    |                       |
| Unidade:    | 13          | Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                 |                       |
| Subunidade: | 00          | Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                 |                       |
| Função:     | 08          | Assistência Social                                                                                                    |                       |
| Subfunção:  | 242         | Assistência à Pessoa com Deficiência                                                                                  |                       |
| Programa:   | 2071        | Desenvolvimento Social                                                                                                |                       |
| Ação:       | 1954        | Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à assistência ao portador de deficiência |                       |
| Categoria:  | 4           | Despesas de Capital                                                                                                   |                       |
| Grupo:      | 4           | Investimentos                                                                                                         |                       |
| Modalidade: | 50          | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos                                                            |                       |
| Elemento:   | 51          | Obras e Instalações                                                                                                   |                       |

| Anulação    | Ficha: 392 | Dotação: 02.04.01.28.846.0000.0800.3.3.90.93                                                                    | Valor: R\$ 163.769,80 |
|-------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão:      | 02         | Prefeitura de Unaí                                                                                              |                       |
| Unidade:    | 04         | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento                                                                  |                       |
| Subunidade: | 01         | Secretaria Adjunta                                                                                              |                       |
| Função:     | 28         | Encargos Especiais                                                                                              |                       |
| Subfunção:  | 846        | Outros Encargos Especiais                                                                                       |                       |
| Programa:   | 0000       | Encargos Gerais                                                                                                 |                       |
| Ação:       | 0800       | Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto |                       |
| Categoria:  | 3          | Despesas Correntes                                                                                              |                       |
| Grupo:      | 3          | Outras Despesas Correntes                                                                                       |                       |
| Modalidade: | 90         | Aplicações Diretas                                                                                              |                       |
| Elemento:   | 93         | Indenizações e Restituições                                                                                     |                       |

**Total da Emenda: R\$ 163.769,80 (cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

Objeto: Destinação de recursos para o Abrigo Frei Anselmo, CNP 20.571.717/0001- 09, para ampliação de energia solar.



14/4

|                                                                                                                                                        |      |                                                  |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------|---------|------------|
|                                                                                                                                                        | UNAI | EMENDA PARLAMENTAR Nº 66                         | PÁGINA: | 1 de 2     |
|                                                                                                                                                        |      | VALDMIX SILVA                                    | DATA:   | 31-03-2025 |
| OSC INDICADA                                                                                                                                           |      | ABRIGO FREI ANSELMO DA SSVF • 20.571.717/0001-09 |         |            |
| EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - INVESTIMENTOS EM INICIATIVAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA |      |                                                  |         |            |

#### Análise de Conformidade Orçamentária

Emenda Parlamentar Impositiva nº 66 Lei nº 3.838/2025, Anexo IV Rol de Emendas Parlamentares.

Classificação Institucional: 02.13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Função Programática: 08.242.2071.1954 - EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à assistência ao portador de deficiência.

GND: 4.4.50.51

OSC: Abrigo Frei Anselmo da SSVF.

Objeto: Destinação de recursos para o Abrigo Frei Anselmo da SSVF para ampliação de energia solar.

CNPJ: 20.571.717/0001-09.

### 1. Compatibilidade com o Programa de Governo

A emenda está vinculada ao Programa 2071 - Desenvolvimento Social, cujo objetivo é "realizar os investimentos necessários ao aperfeiçoamento ou à expansão da ação governamental direcionada à proteção social". Como o Abrigo Frei Anselmo da SSVF presta assistência a pessoas com deficiência, a destinação de recursos para ampliação de energia solar pode ser considerada uma ação de aprimoramento da infraestrutura da instituição, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços prestados. Dessa forma, a ação é compatível com os objetivos do programa.

### 2. Alinhamento com Diretrizes Governamentais

A emenda se alinha especialmente com as seguintes diretrizes governamentais:

- "Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência" - A iniciativa reforça a estrutura de atendimento a pessoas com deficiência, garantindo melhores condições de funcionamento para a entidade beneficente.
- "Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos" - A ampliação da infraestrutura da OSC melhora a qualidade de atendimento e favorece a inclusão social dos assistidos.

### 3. Classificação Orçamentária

A emenda está devidamente classificada conforme os seguintes parâmetros:

- Ação 1954: Investimentos em OSCs para assistência ao portador de deficiência
- Grupo de Natureza da Despesa (GND): 4.4 (Investimentos)
- Modalidade de Aplicação: 50 (Execução indireta, via repasse)
- Elemento de Despesa: 51 (Obras e instalações)

A aplicação dos recursos está em conformidade com a classificação da despesa, pois a ampliação de energia solar caracteriza-se como uma melhoria na infraestrutura da instituição.

Gerado em 31-03-2025 09:27 por Sistema Cygnus =>



15/4

|                                                                                   |      |                          |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|---------|------------|
|  | UNAÍ | EMENDA PARLAMENTAR Nº 66 | PÁGINA: | 2 de 2     |
|                                                                                   |      | VALDMIX SILVA            | DATA:   | 31-03-2025 |

|                                                                                                                                                        |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| OSC INDICADA                                                                                                                                           | ABRIGO FREI ANSELMO DA SSV - 20.571.717/0001-09 |
| EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - INVESTIMENTOS EM INICIATIVAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA |                                                 |

#### 4. ~~Compatibilidade com as Ações de Governo~~

A ação 1952, utilizada para execução da emenda, tem como objetivo viabilizar investimentos em OSCs voltadas à assistência a pessoas com deficiência. Considerando que o Abrigo Frei Anselmo da SSV atende esse público, a destinação dos recursos está em conformidade com a política estabelecida para essa ação.

#### 5. Análise Financeira

Os custos estimados do Programa 2071 entre 2022 e 2025 apresentam valores consistentes e crescentes, indicando continuidade na execução orçamentária. O investimento por meio da emenda parlamentar deve ser compatível com os limites de execução do orçamento municipal e seguir os parâmetros legais para a destinação de recursos a OSCs.

#### Conclusão

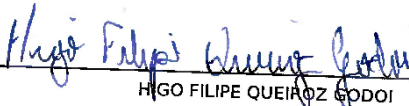
Com base na análise dos elementos orçamentários, a emenda impositiva nº 66 atende aos critérios de conformidade estabelecidos no planejamento orçamentário do município de Unaí.

A destinação dos recursos ao Abrigo Frei Anselmo da SSV para ampliação de energia solar está em conformidade com:

- Os objetivos do Programa 2071;
- As diretrizes governamentais;
- A classificação orçamentária;
- As ações de governo;
- A viabilidade financeira do programa.

Recomenda-se ao gestor:

1. Encaminhar ao técnico para análise de conformidade com a política setorial.
2. Verificação documental da OSC para assegurar sua regularidade junto à Administração Pública.
3. Elaboração do Termo de Fomento ou Colaboração conforme a Lei 13.019/2014.
4. Acompanhar a execução dos recursos para garantir que os objetivos da emenda sejam atingidos.

  
HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI  
Higo Filipe Queiroz Godoi  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula Funcional: 143414

  
JULIANO BORGES DE LIMA  
Juliano Borges de Lima  
Secretário Municipal da  
Fazenda e Planejamento

Gerado em 31-03-2025 09:27 por Sistema Cygnus =>





|                                                                                   |                                                                                                |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
|  | <b>EMENDA PARLAMENTAR Nº 66 • IMPOSITIVA • 2025</b><br><b>VALDMIX SILVA • INDICAÇÃO Nº 113</b> | PÁGINA | 1 de 3     |
|                                                                                   |                                                                                                | DATA   | 22-04-2025 |
| <b>HISTORICO</b>                                                                  |                                                                                                |        |            |

HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI • 22-04-2025 13:19:37 • Cod.895  
Consultado a Mensagem: VALDIR PEREIRA DA SILVA • 22-04-2025 10:35:29 • Mensagem • Cód: 890

VALDIR PEREIRA DA SILVA • 22-04-2025 10:35:29 • Cod.890 Mensagem

Processo nº: 01109/2025

Beneficiário: Abrigo Frei Anselmo

Lei Autorizativa: Lei 3.838/2025

Emenda nº 66 - Destinação de recursos para a Abrigo Frei Anselmo, CNPJ 20.571.717/0001-09, para ampliação de energia solar.

#### Manifestação

Trata-se de verificação dos documentos constantes no processo administrativo nº 01109/2025, cujo teor é a indicação de emenda parlamentar impositiva nº 66, tendo como objeto a destinação de recursos para a Abrigo Frei Anselmo, CNPJ 20.571.717/0001-09, para ampliação de energia solar.

A Lei 3.838, de 02 de janeiro de 2025 estabeleceu a Programação Anual de Receitas e Despesas Orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2025, tornando viável a referida despesa e consequentemente propiciando viabilidade da classificação orçamentária, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

A legislação esclarece como requisito mínimo que o programa de governo autorize e viabilize a formalização do instrumento de parceria pretendido, assim sendo a classificação da despesa para a referida emenda contida na discriminação das dotações orçamentárias da Lei nº 3.838/2025 a classifica como transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, no programa de trabalho 02.13.00.08.242.2071.1954.4.4.50.51.

Outrossim o art. 2º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS disciplina que para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; II - estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 2º da Lei Nº 8.742, de 1993; e III - estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

O Abrigo Frei Anselmo da SSVP preenche os requisitos acima oferecendo o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade de Abrigo.

O auxiliar administrativo da Controladoria Interna e o secretário municipal de fazenda e planejamento realizaram a análise e confirmaram a viabilidade orçamentária da emenda impositiva nº 66.

Todavia a ação orçamentária apontada na referida emenda, qual seja, "investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à assistência ao portador de deficiência" não compreende a área de atuação da OSC.

Dessa forma, solicitamos a adequação acima apontada, para posterior execução da emenda parlamentar impositiva nº 66.

Gerado em 22-04-2025 13:19 por HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI =>

|                                                                                   |                                                                                         |        |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
|  | <b>EMENDA PARLAMENTAR Nº 66 • IMPOSITIVA • 2025</b><br>VALDMIX SILVA • INDICAÇÃO Nº 113 | PÁGINA | 2 de 3     |
|                                                                                   |                                                                                         | DATA   | 22-04-2025 |

HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI • 19-03-2025 17:06:36 • Cod.857 Mensagem

Comunicação Interna nº 025/2025 - CITE/PMU-MG, solicitando a abertura de processo administrativo para emenda 66/2025.

Processo número: 01109/2025.

VALDMIX SILVA • 18-01-2025 22:50:51 • Cod.741 Mensagem

Nova indicação

Gerado em 22-04-2025 13:19 por HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI =>



**EMENDA PARLAMENTAR Nº 66 • IMPOSITIVA • 2025**  
VALDMIX SILVA • INDICAÇÃO Nº 113

PÁGINA

3 de 3

DATA

22-04-2025

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 97)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 90)

| Cód | Usuário                   | Situação | Data             |
|-----|---------------------------|----------|------------------|
| 432 | HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI | Aprovado | 31-03-2025 09:22 |
| 392 | JULIANO BORGES DE LIMA    | Aprovado | 25-03-2025 10:20 |
| ... | TODOS                     | Aprovado | 31-03-2025 10:12 |

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 98)

ANÁLISE DE POLÍTICAS SOCIAIS SETORIAIS (Cód: 316)

| Cód | Usuário                     | Situação               | Data             |
|-----|-----------------------------|------------------------|------------------|
| 595 | ISABEL APARECIDA CRUZ RANDI | Aprovado com Ressalvas | 18-04-2025 09:35 |
| ... | TODOS                       | Aprovado com Ressalvas | 18-04-2025 09:35 |

SECRETÁRIO / GESTOR DA UO (Cód: 317)

| Cód | Usuário                 | Situação               | Data             |
|-----|-------------------------|------------------------|------------------|
| 596 | VALDIR PEREIRA DA SILVA | Aprovado com Ressalvas | 16-04-2025 10:40 |
| ... | TODOS                   | Aprovado com Ressalvas | 16-04-2025 10:42 |

Gerado em 22-04-2025 13:19 por HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI =>





**MUNICÍPIO DE UNAÍ**  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

**MENSAGEM DE IMPEDIMENTO TÉCNICO**

**Assunto:** Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2025 – Impossibilidade de Execução por Incompatibilidade com a Área de Atuação da OSC Beneficiária

**Prezado Secretário Valdir Pereira da Silva,**

Em atenção à análise de conformidade orçamentária referente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 66, Lei nº 3.838/2025, que destina recursos ao Abrigo Frei Anselmo da SSVp para ampliação de energia solar, e considerando a comunicação interna da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, apresento formalmente o **impedimento técnico** para a execução da referida emenda, pelos seguintes motivos:

Conforme explicitado no parecer desta Secretaria, embora o Abrigo Frei Anselmo da SSVp esteja regularmente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastrado no Centro de Entidades de Assistência Social – CNEAS, e ressalvada a necessidade de comprovação da capacidade técnica operacional em etapas futuras, a **ação orçamentária** indicada na emenda – “investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à assistência ao portador de deficiência” – **não compreende a área de atuação principal da referida Organização da Sociedade Civil.**

Esta incompatibilidade configura um **impedimento de ordem técnica**, conforme previsto no **Artigo 5º, Inciso III** do Decreto nº 7.259/2023, que regulamenta a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, o qual estabelece como impedimento a “ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário”.

A destinação de recursos para ampliação de energia solar, embora possa trazer benefícios à instituição, não se enquadra diretamente como um investimento em iniciativas relacionadas à assistência ao portador de deficiência, que é a finalidade específica da ação orçamentária definida na emenda.

Diante do exposto, e em observância ao Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 7.259/2023, formalizo o presente **impedimento técnico** para a execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2025.





**MUNICÍPIO DE UNAÍ**  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Solicito que esta mensagem seja encaminhada aos órgãos competentes, conforme o rito processual estabelecido no Decreto nº 7.259/2023, para as devidas providências, incluindo a comunicação ao Poder Legislativo, conforme previsto no Artigo 4º, § 2º do referido decreto.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Higo Filipe Queiroz Godoi  
Auxiliar Administrativo

Higo Filipe Queiroz Godoi  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula Funcional: 143414

Ciente em 13/05/2025: Darly Rodrigues do Nascimento  
Controlador Interno





Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC  
Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-0004 – Unaí – MG  
Email: social@prefeituraunaí.mg.gov.br

**À Excelentíssima Senhora  
Dorinha Melgaço  
Presidente da Câmara de Unaí**

**Assunto:** Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2025 – indicação do Ex-Vereador o Senhor Valdmix Silva.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para formalizar o impedimento técnico referente à execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 66, Lei nº 3.838/2025, de autoria do ex-vereador o Senhor Valdmix Silva, que destina recursos ao Abrigo Frei Anselmo da SSVP para a ampliação de energia solar.

Conforme análise de conformidade orçamentária realizada por esta Secretaria e considerando a comunicação interna da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, constata-se a impossibilidade de prosseguir com a execução da referida emenda, em virtude de incompatibilidade com a área de atuação principal da Organização da Sociedade Civil beneficiária.

Embora o Abrigo Frei Anselmo da SSVP esteja devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastrado no Centro de Entidades de Assistência Social – CNEAS, a ação orçamentária especificada na emenda – “investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à assistência ao portador de deficiência” – não abrange a finalidade institucional primordial da referida OSC.

Esta incompatibilidade configura um impedimento de ordem técnica, em consonância com o Artigo 5º, Inciso III do Decreto nº 7.259/2023, que regulamenta a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, o qual estabelece como causa de impedimento a “ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário”.

Ainda que a destinação de recursos para a ampliação de energia solar possa trazer benefícios à instituição, esta ação não se enquadra diretamente como um investimento em iniciativas relacionadas à assistência ao portador de deficiência, que é o objetivo específico da ação orçamentária definida na emenda parlamentar em questão.

Diante do exposto, e em observância ao Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 7.259/2023, formalizo o presente impedimento técnico para a execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2025.





Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC  
Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-0004 – Unaí – MG  
Email: social@prefeituraunai.mg.gov.br

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Valdir Pereira da Silva  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

